

PROCTT.

2653



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT. Kandun de 0018/2019
2019.1.1.01573-67

Oliveira Juniors, Ltda.

DISTRIBUIÇÃO

DDM. 1627

de 29-8-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1627

29 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.653, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terrenos em Santa Cruz, em que é interessada a firma OLIVEIRA IRMÃOS, LIMITADA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 9-9-41 fls. 17. 493
E. B. B. B.

PCERTT - 2.653 - Requerentes: OLIVEIRA IRMÃOS, LIMITADA, lotes em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela firma requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de Loja
Rio, 28-8-947*

*a) P. F. T
H. D.
L. P. L.*

R E L A T Ó R I O

OLIVEIRA IRMÃOS, LIMITADA, sucessora de Oliveira Irmãos & Companhia, firma comercial estabelecida nesta Capital, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão expedida pelo Departamento Nacional de Industria e Comércio, expedida em 19/9/1939, de que, de acôrdo com o contrato social da firma Oliveira Irmãos Limitada, arquivado sob o nº - 80.292, por despacho de 10/11/1919, consta ser a referida sociedade sucessora da firma Oliveira Irmãos & Companhia;
- b) - Certidão expedida pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e extraída dos Livros de Assentamentos de Foreiros da mesma Fazenda, do inteiro teor do assentamento, constante de folhas 91, do Livro nº 18, nota nº 90, de quatorze metros de terreno lote nº 28 da rua Passagem do Gado, em nome de Oliveira Irmãos & Companhia, tendo sido apresentada a respectiva carta de aforamento sob o nº 40, assinada em 7 de junho de 1918;
- c) - Idem, idem do assentamento de fls. 35, do Livro nº 17, nota nº 43, de 44 metros de terreno lote nº 27, da rua Passagem do Gado, em nome de Oliveira Irmãos & Companhia, tendo sido apresentada a respectiva carta de aforamento sob o nº 166, assinada em 13 de março de 1915;
- d) - Dois recibos dos pagamentos dos fóros relativos aos terrenos lotes acima descritos, passados em nome de Oliveira Irmãos & Companhia e assinados

- 2 -

por Bartolomeu Carvalho, correspondentes ao exercício de 1939;

- e) - Carta de aforamento n° 299, expedida em 31 de agosto de 1926, a favor de Oliveira Irmãos Limitada, do terreno lote n° 2, da Avenida Areia Branca, antiga rua dos Bondes de Sepetiba, limitado por um quadrilatero, cuja frente pela referida avenida e um dos lados do mesmo com 55^m,0, de extensão, tendo dos lados 61^m,0;
- f) - Recibo do pagamento dos fóros do terreno descrito na letra e, passado em nome de Oliveira Irmãos Limitada e assinado por Bartolomeu Carvalho, correspondente ao exercício de 1939.

Os documentos apresentados pela firma requerente estão regulares, pelo que o processo pode ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

R E L A T Ó R I O

OLIVEIRA IRMÃOS, LIMITADA, sucessora de Oliveira Irmãos & Companhia, firma comercial estabelecida nesta Capital, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-lei nº 893, de 26/11/1938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão expedida pelo Departamento Nacional de Industria e Comércio, expedida em 19/9/1939, de que, de acôrdo com o contrato social da firma Oliveira Irmãos Limitada, arquivado sob o nº - 80.292, por despacho de 10/11/1919, consta ser a referida sociedade sucessora da firma Oliveira Irmãos & Companhia;
- b) - Certidão expedida pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz e extraída dos Livros de Assentamentos de Forzeiros da mesma Fazenda, do inteiro teor do assentamento, constante de folhas 91, do Livro nº 18, nota nº 90, de quatorze metros de terreno lote nº 28 da rua Passagem do Gado, em nome de Oliveira Irmãos & Companhia, tendo sido apresentada a respectiva carta de aforamento sob o nº 40, assinada em 7 de junho de 1918;
- c) - Idem, idem do assentamento de fls. 35, do Livro nº 17, nota nº 43, de 44 metros de terreno lote nº 27, da rua Passagem do Gado, em nome de Oliveira Irmãos & Companhia, tendo sido apresentada a respectiva carta de aforamento sob o nº 166, assinada em 13 de março de 1915;
- d) - Dois recibos dos pagamentos dos fóros relativos aos terrenos lotes acima descritos, passados em nome de Oliveira Irmãos & Companhia e assinados

- 2 -

por Bartolomeu Carvalho, correspondentes ao exercício de 1939;

- e) - Carta de aforamento n° 299, expedida em 31 de agosto de 1926, a favor de Oliveira Irmãos Limitada, do terreno lote n° 2, da Avenida Areia Branca, antiga rua dos Bondes de Sepetiba, limitado por um quadrilátero, cuja frente pela referida avenida e um dos lados do mesmo com 55^m,0, de extensão, tendo dos lados 61^m,0;
- f) - Recibo do pagamento dos fôros do terreno descrito na letra e, passado em nome de Oliveira Irmãos Limitada e assinado por Bartolomeu Carvalho, correspondente ao exercício de 1939.

Os documentos apresentados pela firma requerente estão regulares, pelo que o processo pode ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -